

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2017, de 19 de setembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Xingu - RS, a repassar recursos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Xingu - RS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.416.147/0001-18, com sede na Avenida Emílio Knaak, em Novo Xingu / RS.

Art. 2º - O Termo de Fomento, de que trata o artigo 1º desta Lei, terá o objetivo de repassar recursos para custear despesas com a confecção de projetos técnicos de engenharia elétrica, previstas em Plano de Trabalho, com vistas a expansão da rede de energia trifásica da área rural do município de Novo Xingu / RS.

Art. 3º - O município é autorizado a repassar recursos com vistas a custear o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do custo dos projetos, limitado a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por Produtor Rural beneficiado.

Art. 4º - A viabilização da assinatura do Termo de Fomento e consequente repasse de recursos, está condicionada a aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, de Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, com documentos que comprovem a sua boa e regular aplicação, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, além do constante no acordo assinado, que terá como base, Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - O repasse dos recursos será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, através de decreto, no que couber, caso entenda necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 19 de setembro 2017.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2017

Exma Sra. Presidente, Srs Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei que ora submetemos à Vossa apreciação, visa a autorização por parte desta Casa Legislativa para a assinatura de Termo de Fomento com o “Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Xingu - RS”, a fim de auxiliar os Produtores Rurais no custeio da confecção de Projetos de Engenharia Elétrica e aprovação junto a Concessionária (RGE), com o objetivo de atendimento dos mesmos com energia trifásica.

O conteúdo do presente Projeto de Lei é parte integrante de nosso objetivo de fomentar uma Agricultura de resultados. Nesse sentido, enquanto Administração Municipal, nos sentimos comprometidos em fomentar e, conseqüentemente, colaborar com a melhoria da infraestrutura das propriedades, da qual é parte importantíssima a questão do fornecimento de energia elétrica, com a qualidade e a potência necessária para atender as constantes evoluções nos equipamentos de produção.

São diversas as vantagens propiciadas pela energia trifásica em detrimento a energia monofásica, dentre elas é possível citar:

- ✓ O sistema trifásico usa menor quantidade de cobre ou alumínio para entregar a mesma potência que um sistema monofásico equivalente;
- ✓ Geradores trifásicos são menores e mais leves que seus equivalentes monofásicos por usarem com maior eficiência seus enrolamentos;
- ✓ Um motor trifásico é menor que seu correspondente monofásico de mesma potência;
- ✓ Motores trifásicos, devido ao campo girante produzido pelas três fases, partem sem a necessidade de dispositivos especiais. Já o campo pulsante dos motores monofásicos exige um enrolamento extra de partida;
- ✓ Motores trifásicos produzem um torque constante e por isso são menos sujeitos à vibrações, o que não é possível nos motores monofásicos;
- ✓ Retificadores trifásicos apresentam menos ondulação na tensão retificada (ripple) que os monofásicos;

- ✓ A potência total em um sistema trifásico nunca é nula. No sistema monofásico anula-se sempre que a tensão ou a corrente passam pelo zero (os motores monofásicos só continuam girando graças à inércia);
- ✓ A potência instantânea total, em um sistema trifásico equilibrado é constante, ou seja, não varia no tempo;
- ✓ Energia trifásica é a forma mais eficiente de distribuir energia para longas distâncias, e permite que grandes equipamentos industriais operem com mais eficiência.

É importantíssimo que as entidades representativas de cada setor participem de todos os processos que envolvam o coletivismo. Elas têm, por sua própria natureza, uma capacidade especial para organizar e entender as necessidades de seus componentes. Neste sentido, o STR de Novo Xingu se propôs em promover a organização dos Produtores, gerindo o processo, desde a identificação das demandas, até a consecução do objetivo final. A Prefeitura Municipal colaborará com os recursos que servirão como subvenção de parte do custo dos projetos, os quais pretendem explorar todas as possibilidades previstas nos regulamentos, a fim de que os Produtores tenham o menor custo possível com a execução das obras.

As peculiaridades, inerentes, especialmente, às obrigações das partes, serão descritas, de maneira detalhada, nos documentos que comporão o processo de ajuste entre as entidades.

Nestes termos, solicitamos a aprovação do presente projeto e nos colocamos a disposição, como sempre, para maiores esclarecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal